

LEI Nº 03 /2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações percebidas pelos servidores da Câmara Municipal de Divinésia, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes leais aprovou e, eu Prefeita Municipal, sanciono:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que percebam quantia superior ao salário mínimo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinésia, 14 de janeiro de 2026.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal.